



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 294/14

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO DE MOTORISTA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o emprego de **MOTORISTA**, nos termos da Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Empregos, Salários e Carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim, conforme segue:

Emprego	Ref. Salarial	Jornada de Trabalho	Quantidade	Escolaridade
Motorista	08/OP	12 x 36	10	Ensino Fundamental Completo

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, a qual deverá ser feita na observância do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam extintos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Mogi Mirim 10 (dez) empregos de Motorista – Classe 08/OP – carga horária de 40h/s.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de outubro de 2014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 15/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) *lei comp. 294/14*
FOI PUBLICADA(O) em 11/10/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL *Oficial m. mirim*)